



Portaria Feriado Aniversário de Ubatuba

Portaria Nº 15/2024 - UBI-DF-SDF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito RODRIGO WILL RIBEIRO, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Ubatuba, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando as solicitações de suspensão de expediente na data de 4 de novembro de 2024 subscritas pelos Agentes Delegados titulares do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos e do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ubatuba, constantes no Procedimento SEI! 0070266-67.2022.8.16.6000;

Considerando que na mencionada data não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na data de 4 de novembro de 2024 (segunda-feira), em razão do feriado municipal de Aniversário do Município de Ubatuba, nas serventias extrajudiciais:

- Tabelionato de Notas de Ubatuba;
- Tabelionato de Protesto de Títulos de Ubatuba;



- Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ubiratã.

O serviço de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Paraná, ao primeiro (1º) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

RODRIGO WILL RIBEIRO

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial